LEI Nº 4.524, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.
(Projeto de Lei n° 026/2019, de autoria do Poder Executivo)

DENOMINA DE PONTE BRANCA PROFESSOR NELSON WILLIBALDO WERLANG A PONTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Ponte Branca Professor Nelson Willibaldo Werlang”, a Ponte situada entre os imóveis com as seguintes inscrições cadastrais: início no imóvel de cadastro imobiliário n° 22.724, no Setor 07, Zona 013, Quadra 00073, Lote 00112, Sub-Lote 00000, e a Rua Anísio Haddad no Bairro Fátima e término entre o imóvel de cadastro imobiliário n° 17.091, com inscrição cadastral: Setor 06, Zona 014, Quadra 00086, Lote 00035, Sub-Lote 00000, no Bairro Cascalho e o imóvel de cadastro imobiliário n° 17.041, com inscrição cadastral: Setor 06, Zona 014, Quadra 00077, Lote 00018, Sub-Lote 00000, no Bairro Villa Alzira, no Município de Lavras.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de outubro de 2.019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal